



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0201003/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO: Nº15012025.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº18/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021. Que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº0201003/2025

Identificação:

Processo Administrativo: Nº0201003/2025

Inexigibilidade: nº003/2025

Empresa Participante: P8 CONSULTORIA EM ORÇAMENTO PÚBLICO CNPJ: 21.827.661/0001-65

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarente e oito mil reais)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS PROCESSOS ORÇAMENTÁRIOS DA PREFEITURA, JUNTO À ESFERA FEDERAL, TAIS COMO CONVÊNIOS, OBRAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, REPASSES CONSTITUCIONAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Manifestações:

A Inexigibilidade nº003/2025. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente a Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Jurídico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre: DFD; ETP; TR; JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, JUSTIFICATIVA DE PREÇO; AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO. Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; A contratação está cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico, e a idoneidade da empresa contratada, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise da INEXIGIBILIDADE Nº003/2025, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 15 de janeiro de 2025.


Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº18/2025.